

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO I E II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

**DADOS DO AVISO**

Niquelândia, 08 de janeiro de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025022399**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE  
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 13/01/2026, às 23h59

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[propostas@niquelandia.go.gov.br](mailto:propostas@niquelandia.go.gov.br)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELANDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dario s/nº., Centro, na cidade de Niquelândia-Go, CEP 76.420-000, neste ato representado por seu Gestor Secretário FABRICIO OLIVEIRA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria pontual voltados ao desenvolvimento e implantação de uma solução integrada de gestão municipal, com foco na unificação de informações entre secretarias, padronização de processos administrativos, redução de burocracias e fortalecimento da governança pública.

O projeto visa criar um ecossistema digital colaborativo que conecte as secretarias municipais, promovendo eficiência operacional, transparência e decisões baseadas em dados em tempo real. O escopo de fornecimento: compreende a execução de atividades técnicas e metodológicas voltadas à estruturação e integração da gestão pública municipal, incluindo:

- Formulação e desdobramento do planejamento estratégico a ser implantado na atual administração pública municipal;
- Elaboração de Matriz SWOT para o município e suas 16 secretarias;
- Elaboração de Matrizes de Papéis e Responsabilidades;
- Levantamento de informações e realização de diagnóstico intersecretarial;

- Mapeamento de processos e proposição de fluxos integrados de trabalho;
- Desenvolvimento de painéis de controle (dashboards) com atualização automática;
- Implantação de ordens de serviço digitais e rastreáveis;
- Implementação de metodologias de planejamento contínuo e acompanhamento estratégico (como OKR e KPI);
- Estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho;
- Treinamento técnico e gerencial para as equipes envolvidas;
- Suporte técnico e orientação durante a implantação das soluções propostas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Niquelândia/GO.

### **ANEXO DESTE AVISO**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

**1.1.** As contratações através de dispensa de licitação do Poder Executivo de Niquelândia/Go são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 107 de 30 de março de 2023;

## **2. OBJETO**

**2.1.** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria pontual voltados ao desenvolvimento e implantação de uma solução integrada de gestão municipal, com foco na unificação de informações entre secretarias, padronização de processos administrativos, redução de burocracias e fortalecimento da governança pública. O projeto visa criar um ecossistema digital colaborativo que conecte as secretarias municipais, promovendo eficiência operacional, transparência e decisões baseadas em dados em tempo real. O escopo de fornecimento: compreende a execução de atividades técnicas e metodológicas voltadas à estruturação e integração da gestão pública municipal, incluindo:

- Formulação e desdobramento do planejamento estratégico a ser implantado na atual administração pública municipal;

- Elaboração de Matriz SWOT para o município e suas 16 secretarias;
- Elaboração de Matrizes de Papéis e Responsabilidades;
- Levantamento de informações e realização de diagnóstico intersecretarial;
- Mapeamento de processos e proposição de fluxos integrados de trabalho;
- Desenvolvimento de painéis de controle (dashboards) com atualização automática;
- Implantação de ordens de serviço digitais e rastreáveis;
- Implementação de metodologias de planejamento contínuo e acompanhamento estratégico (como OKR e KPI);
- Estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho;
- Treinamento técnico e gerencial para as equipes envolvidas;
- Suporte técnico e orientação durante a implantação das soluções propostas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Niquelândia/GO.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [propostas@niquelandia.go.gov.br](mailto:propostas@niquelandia.go.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026.

#### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos serviços por item, conforme descrito neste Termo de Referência.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência anexo I deste Aviso, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### **8.2. HABILITAÇÃO**

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**10.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições

estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Niquelândia, 08 de janeiro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA SILVA  
Gestor do EXECUTIVO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Contratação sugerida:** Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

**Sistema de contratação:** [Registro de Preços/Pronta contratação]

**1. OBJETO**

**1.1 –** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria pontual voltados ao desenvolvimento e implantação de solução integrada de gestão municipal, conforme especificações deste Termo de Referência.

**1.2 – Dos itens:** compõem o presente objeto de contratação os serviços técnicos descritos neste documento, com fornecimento conforme cronograma de execução.

**1.3 Quantidade e especificação técnica:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNI. | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1    | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO MUNICIPAL | SERV | 01     |

**1.3.1 – Escopo técnico do objeto:**

- Levantamento de informações e realização de diagnóstico intersecretarial.
- Mapeamento de processos e proposição de fluxos integrados de trabalho.
- Desenvolvimento de painéis de controle (dashboards) com atualização automática.
- Implantação de ordens de serviço digitais e rastreáveis.
- Implementação de metodologias de planejamento contínuo e acompanhamento estratégico (como OKR e KPI).
- Estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho.
- Treinamento técnico e gerencial das equipes envolvidas.
- Suporte técnico e orientação durante a implantação das soluções propostas.

**1.3.2 – Entregáveis esperados do Objeto:**

Ao término da execução contratual, espera-se a entrega dos seguintes produtos e resultados mensuráveis:

- I. Relatório de diagnóstico intersecretarial contendo análise de processos, fluxos de informação e oportunidades de integração;
- II. Modelo padronizado de governança e gestão de dados, aplicável às secretarias envolvidas;
- III. Painéis de controle (dashboards) implantados, com dados integrados e atualização automática;
- IV. Sistema digital de ordens de serviço, com rastreabilidade e relatórios gerenciais;
- V. Matriz de indicadores de desempenho (KPIs e OKRs) implementada e validada pelas áreas gestoras;
- VI. Manual de metodologias de planejamento contínuo e rotina de monitoramento;
- VII. Treinamentos realizados com registro de participação e materiais didáticos;
- VIII. Relatório final de implantação, incluindo análise de resultados, recomendações de continuidade e lições aprendidas.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 Descrição da necessidade:** O Município enfrenta desafios decorrentes da fragmentação das informações administrativas, da inexistência de fluxos padronizados entre as secretarias e da dificuldade de acompanhamento sistemático dos processos internos. A ausência de integração entre sistemas e procedimentos compromete a eficiência institucional, gera retrabalho, dificulta o monitoramento das políticas públicas e limita a capacidade de tomada de decisão baseada em evidências. Nesse cenário, tornam-se indispensáveis ações que promovam a modernização administrativa, a racionalização de métodos de trabalho e a adoção de práticas de gestão orientadas por dados.

A demanda apresentada guarda relação direta com o interesse público, uma vez que a melhoria da governança municipal repercute na qualidade dos serviços prestados à população. A criação de um ambiente integrado de gestão favorece maior transparência, reduz assimetrias de informação, fortalece o controle interno e aumenta a confiabilidade das ações governamentais. Além disso, a padronização de fluxos e a implantação de ferramentas digitais elevam a eficiência administrativa, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais racional e estratégica, contribuindo para a entrega de serviços mais ágeis, atualizados e centrados no cidadão.

O objeto selecionado — serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria voltados ao desenvolvimento e implantação de solução integrada de gestão municipal — configura-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a demanda apresentada, por oferecer abordagem metodológica estruturada, suporte técnico especializado e transferência de conhecimento às equipes internas. Trata-se de solução que combina diagnóstico, planejamento, integração de processos, implantação tecnológica e capacitação, permitindo atacar simultaneamente os fatores que hoje limitam a eficiência administrativa. Dessa forma, apresenta-se como a opção que melhor atende aos requisitos

de viabilidade, efetividade e economicidade, promovendo resultados concretos e sustentáveis para a Administração.

**2.2 Descrição da Solução como um todo:** A solução proposta compreende um conjunto integrado de ações metodológicas e tecnológicas voltadas à reorganização, integração e modernização da gestão municipal. Parte-se da realização de diagnóstico intersecretarial detalhado, destinado a identificar gargalos, sobreposições, lacunas processuais e potenciais de melhoria na comunicação e no fluxo de informações. Com base nesse diagnóstico, serão mapeados e redesenhados os processos administrativos, com definição de fluxos padronizados, responsabilidades, interdependências e regras de negócio que garantam maior eficiência, rastreabilidade e alinhamento institucional.

A solução também engloba o desenvolvimento de ferramentas digitais de suporte à gestão, incluindo dashboards com atualização automática e ordens de serviço digitais, permitindo monitoramento contínuo, visão integrada das operações e acesso em tempo real a indicadores estratégicos. Esses instrumentos servirão de base para a implementação de metodologias modernas de gestão, como OKR e KPI, possibilitando o acompanhamento sistemático de metas, o controle de desempenho e a tomada de decisões fundamentadas em dados consistentes. A execução da solução contempla ainda a capacitação das equipes, garantindo transferência de conhecimento, autonomia gerencial e sustentabilidade das melhorias propostas.

Trata-se, portanto, de uma solução completa que combina análise técnica, redesenho de processos, implantação de recursos digitais, fortalecimento da governança e desenvolvimento de capacidades institucionais. Ao abordar de forma integrada os desafios identificados na necessidade da contratação, a solução assegura que os resultados alcançados sejam consistentes, duradouros e alinhados ao princípio da eficiência administrativa, permitindo ao Município aprimorar sua gestão, elevar seu nível de transparência e fortalecer a entrega de valor ao cidadão.

### **2.3 Benefícios Esperados:**

- Integração das informações das secretarias e melhoria da comunicação intersecretorial.
- Padronização de processos administrativos e redução de retrabalho.
- Aumento da eficiência operacional e maior agilidade na tomada de decisões.
- Disponibilização de dashboards gerenciais com dados atualizados em tempo real.
- Implantação de fluxos digitais rastreáveis que aumentam transparência e controle.
- Estruturação de metodologias de gestão estratégica (OKR, KPI) adaptadas ao contexto municipal.
- Melhoria do monitoramento de desempenho institucional.
- Capacitação das equipes e fortalecimento da governança digital.

**2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1 –** Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas via e-mail em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

**3.1.1 –** As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.3, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

**3.2 –** Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

**3.2.1 –** O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

**3.2.2 –** As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

**3.2.2.1 –** A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

**3.2.3 –** Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

**3.3 –** Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

**I – Habilitação Jurídica:**

a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, que demonstre a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### **III – Qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. OU ainda por meio de comprovação de que pessoal da empresa já executou atividades iguais ou semelhantes, que comprove capacidade de execução do presente objeto, como prestador de serviço ou como funcionário em empresas públicas ou privadas, comprovando o vínculo através de contratos ou registro de serviços/funcionários, para atividades de gestão que sejam iguais ou similares ao objeto licitado.

## **4. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Definição** – A presente contratação visa a prestação de serviços técnicos de cunho intelectual de desenvolvimento e implantação de solução integrada de gestão municipal.

**4.2 Entrega** – Os Serviços deverão ser prestados no município de Niquelândia, junto ao FME.

**4.3 Prazo de entrega** – Após emissão da nota de empenho ou/e Ordem de Fornecimento, os serviços deverão ser prestados e entregues em até 120 (Cento e Vinte dias) dias, levando em conta os entregáveis listados no item 1.3.2.

**4.4 Condições de recebimento:** Conclusão dos entregáveis previstos no item 1.3.2 do termo de referência.

**4.5 Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

**4.6 Do Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

**4.7 Formalização** – Para início da execução do objeto deverá ser assinado Contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**5.1** – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

**5.3** – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

**5.4** – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

**5.5** – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será realizado com base na efetiva entrega e aceitação dos produtos e resultados previstos no item 1.3.2 deste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2** – A medição dos serviços ocorrerá por entregáveis, considerando o avanço real das atividades e a validação formal das etapas executadas pela Administração.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 4 (quatro) parcelas, vinculadas à conclusão de etapas intermediárias e ao recebimento definitivo dos entregáveis definidos no contrato, da seguinte forma:

1ª parcela: após conclusão das atividades iniciais de levantamento e diagnóstico

intersecretarial;

2ª parcela: após entrega dos processos mapeados, fluxos integrados e modelos de governança;

3ª parcela: após implantação dos dashboards, ordens de serviço digitais e matriz de indicadores;

4ª parcela: após conclusão dos treinamentos, entrega do relatório final e homologação de todos os produtos.

**6.4** – Os marcos de medição, o detalhamento das entregas previstas em cada etapa e os percentuais financeiros aplicáveis a cada parcela poderão ser ajustados na fase de formalização do contrato, desde que preservada a lógica de pagamento por avanço físico e devidamente motivados pela Administração.

**6.5** – O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto do recebimento definitivo da etapa e da apresentação da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida em lei.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção dessas condições.

**7.2** – Substituir, ajustar ou refazer, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da comunicação da Administração, quaisquer atividades, análises, documentos, entregáveis, sistemas, funcionalidades ou componentes da solução implantada que apresentarem falhas, vícios, inconformidades ou insuficiências técnicas, independentemente de culpa.

**7.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados, consultores ou subcontratados, durante a execução do contrato.

**7.4** – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos, metodológicos ou administrativos necessários à adequada supervisão, acompanhamento e fiscalização do contrato, dentro dos prazos fixados pela Administração.

**7.5** – Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, escopo, metodologia, prazos, normas legais e demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo precisão técnica, qualidade e aderência aos resultados pactuados.

**7.6** – Corrigir, complementar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer entregáveis, funcionalidades, fluxos, documentos, relatórios, sistemas ou painéis desenvolvidos que apresentarem vícios, inconsistências, inadequações técnicas ou falhas de execução.

**7.7** – Manter sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos, metodologias, fluxos internos, registros administrativos ou quaisquer elementos sensíveis da Administração Municipal, adotando medidas de proteção e orientando sua equipe quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

**7.8** – Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, salvo nos casos de subcontratação permitida e previamente autorizada pela Administração, nos limites previstos na legislação e no contrato.

**7.9** – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, fornecendo nome completo, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, devendo garantir disponibilidade para comunicação durante toda a vigência do contrato.

**7.10** – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos profissionais envolvidos na execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**7.11** – Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos tributários, custos operacionais, logística, ferramentas de trabalho, seguros, materiais, deslocamentos, remuneração de equipe técnica e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

**8.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **9. SANÇÕES**

**9.1** – A CONTRATADA que incorrer em condutas que infrinjam as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis,

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e mediante regular Processo Administrativo de Penalização.

#### **9.1.1 – Advertência**

Advertência escrita quando constatadas falhas de execução que não justifiquem penalidade mais grave e que possam ser corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

#### **9.1.2 – Multas**

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa proporcional à gravidade da inconformidade, conforme classificação a seguir:

##### **a) Inconformidade LEVE**

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia, sobre o valor global da etapa/parcela afetada, limitada a 30 dias, nas seguintes situações: ão entrega de documentos requeridos nos prazos previstos; retardamento injustificado do início das atividades ou do cumprimento das etapas pactuadas.

##### **b) Inconformidade MODERADA**

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nas seguintes situações: entrega de entregáveis ou serviços em desacordo com o especificado, quando não houver a regularização no prazo definido pela Administração; não manutenção das condições da proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado; subcontratação não autorizada ou em desacordo com o contrato.

##### **c) Inconformidade GRAVE**

Aplicam-se: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da etapa quando houver não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, se convocada dentro da validade da proposta; multa de **1% (um por cento)** ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver atraso injustificado superior a 30 dias na execução das atividades; multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial do objeto sem justificativa aceita pela Administração.

##### **d) Inconformidade GRAVÍSSIMA**

Aplicam-se: multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do objeto; multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, comprometer o funcionamento dos serviços públicos ou atingir o interesse coletivo.

#### **9.1.3 – Reincidência**

Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, respeitado o limite total de **30% (trinta por cento)** do valor contratual.

#### **9.1.4 – Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos)**

Pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA:

- a) Der causa ao retardamento injustificado da execução ou entrega dos serviços;
- b) der causa à inexecução total ou parcial do objeto;

- c) provocar inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração;
- d) deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- e) não manter a proposta sem justificativa superveniente aceita;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária dentro do prazo de convocação.

#### **9.1.5 – Impedimento de licitar e contratar (até 6 anos)**

Pelo prazo de **até 6 (seis) anos**, quando a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) fraudar a execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) incorrer em:
  - 1 (uma) infração gravíssima;

2 (duas) infrações graves;

3 (três) infrações moderadas; ou

4 (quatro) infrações leves; ou, independentemente da gravidade, na ocorrência de 5 (cinco) infrações diversas.

**9.1.6 – Declaração de inidoneidade:** Poderá ser aplicada a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração**, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, condicionada ao ressarcimento dos prejuízos causados e ao cumprimento da penalidade de impedimento anterior.

**9.2 – Direito à defesa:** Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

**9.3 – Multas e responsabilidade civil:** A aplicação de multas não exime a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede eventual responsabilização judicial.

**9.4 – Atualização monetária:** As multas não pagas no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da guia de recolhimento serão atualizadas monetariamente pelo índice definido na cláusula de pagamento do contrato.

**9.5 – Registro no SICAF:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos da legislação vigente.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1 – Estimativa de Valor:** Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com três potenciais fornecedores, selecionados com base na experiência comprovada em serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto desta contratação. A adoção

de pesquisa diretamente junto a empresas do setor é admitida pelas orientações e pela legislação vigente, especialmente em contratações de situação nas quais a oferta pública de preços costuma ser limitada e a análise de soluções semelhantes depende da consulta direta ao mercado.

A pesquisa teve por finalidade subsidiar a definição do valor estimado, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no setor, a economicidade, a viabilidade da contratação e a conformidade técnica das soluções apresentadas. Foram consideradas condições equivalentes de escopo, complexidade, metodologia de execução, prazo, equipe técnica necessária e local de prestação dos serviços, buscando garantir homogeneidade entre as cotações obtidas.

Foram recebidos três orçamentos, e o menor valor apresentado entre os fornecedores consultados foi adotado como valor referencial, conforme boas práticas de formação de preço e observância ao princípio da economicidade. Os preços coletados refletem a realidade atual do mercado e foram analisados com base na similaridade técnica das propostas e nas condições operacionais associadas à execução do objeto.

A tabela a seguir apresenta a estimativa referencial de preços para o item objeto desta contratação:

**ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO MUNICIPAL | 1     | SERV | R\$ 59.850,00        | R\$ 59.850,00     |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.850,00** (Cinquenta e Nove mil Quinhentos e Cinquenta reais)

**10.2 – Dotação Orçamentária:** A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, conforme previsão registrada no orçamento municipal e disponibilizada pela unidade gestora, devendo ser emitida a nota de empenho correspondente para garantir a execução financeira do contrato.

Niquelândia – GO, 19 de novembro de 2025

**ÁBIA DE ARAUJO MOREIRA**

Secretária de Compras e Abastecimento

Decreto 352/2025

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....  
 CNPJ Nº: .....Inscrição Estadual nº:.....  
 Endereço:.....  
 Fone/Fax:.....E-mail:.....  
 Sócio Responsável Contrato:.....  
 CPF nº:.....RG nº:.....órgão exp:.....  
 Endereço:.....  
 Fone/Fax:.....E-mail:.....  
 Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Ao Departamento de Licitações – Município de Niquelândia-GO  
 Referente: Dispensa de Licitação Nº **084/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa à **Contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Niquelândia/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa de Licitação, como segue:

| ITEM        | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-----|----------------|----------------|-------------|
|             |     |     |                | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |     |     |                | R\$            |             |

Valor total para execução dos serviços, de acordo com o objeto Anexo I, é de R\$...... ( ..... )

- I. Esta empresa se compromete a executar os serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do Contrato a ser celebrado.
  
- II. No preço deverá estar inclusos todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da Dispensa de Licitação
  
- III. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação.
  
- IV. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as especificações do contrato, devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo a Contratada, no ato, comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
  - Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
  - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ #VL\_CONTRATO (#EXTENSO), que será pago de forma parcelada, cujo valor da parcela será determinado pelo quantitativo dos serviços realizados e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Os vencimentos das parcelas se darão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação e conferência do cumprimento das obrigações contratuais, através do Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

5.3 - No valor contratual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| GESTAO | UND | FUNCAO | SUB_FUNC | PROGR | PROJ | FONTES | COD |
|--------|-----|--------|----------|-------|------|--------|-----|
|        |     |        |          |       |      |        |     |
|        |     |        |          |       |      |        |     |

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

#### 8- CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**

8.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao

fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

9.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.

9.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.4 - No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice “*pro rata tempore*” do INPC.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**Parágrafo Único:** Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON-LINE**”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.2 - Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

10.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

10.5 - Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

10.6 - Comunicar a **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;

10.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.8 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

10.9 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.

11.2 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações, notificando por escrito via **Termo de Recusa**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos mesmos, fixando prazo para a sua correção, com ônus total à **CONTRATADA**.

11.5 - Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, alíneas “a” e “b”:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os parâmetros delineados.

12.3 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2º com as consequências previstas no Artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2 – Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) Aas peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).

14.11 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2º, do Artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do Artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**#NOME\_GESTOR**  
CPF nº. #CPF\_GESTOR  
**#CARGO\_GESTOR**

---

**#FORNECEDOR**  
CNPJ nº. #CNPJ\_FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_